



Setor de Comprase Licitações

CONTRATO
PROCESSIONº 436/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024
CONTRATO N. º113/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS**, com sede **RUA IZIDORO INACIO DE SOUZA - CEP: 19590000 - UF: SP - Município: Taciba, fone(18) 3997-1456**, inscrita no CNPJ sob nº **17.712.732/0001-07**, representada pelo Sr.a **MARIA LUCIA GARCIA**, RG n **25.113.019-8** CPF nº **251.170.888-40**, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FESTIVIDADES/EVENTOS DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I DESTE EDITAL - ENTREGA PARCELADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os itens objeto desta licitação serão entregues de forma parcelada no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho, e/ou assinatura do Contrato, no local indicado na Ordem de Empenho, das 08:00 as 16: 30 para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.**

2.1 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I, serem novos e estarem aptos para uso.**

2.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PO 400GR	UNIDADE	CACAU SHAKE	11 UN	R\$ 3,80	R\$ 41,80
0001a	ACHOCOLATADO EM PO 400GR	UNIDADE	CACAU SHAKE	3 UN	R\$ 3,80	R\$ 11,40
0003	ALHO BULBO INTEIRICO ESTRANGEIRO DE BOA QUALIDADE	KG	CEASA	3 KG	R\$ 16,70	R\$ 50,10
0003a	ALHO BULBO INTEIRICO ESTRANGEIRO DE BOA QUALIDADE	KG	CEASA	1 KG	R\$ 16,70	R\$ 16,70
0005	AMENDOIM CRU E SEM PELE PACOTE 500GR	PCT	PIPOIM	27 PCT	R\$ 9,00	R\$ 243,00
0005a	AMENDOIM CRU E SEM PELE PACOTE 500GR	PCT	PIPOIM	8 PCT	R\$ 9,00	R\$ 72,00
0009	AZEITONA SEM CAROÇO BALDE COM 2 KG	UNIDADE	SABOROSA	2 BD	R\$ 65,83	R\$ 131,66
0010	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG - TIPO 01	PACOTE	ALTO ALEGRE	6 PCT	R\$ 15,80	R\$ 94,80
0012	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG	UNIDADE	AÇTP ALEGRE	9 UN	R\$ 15,80	R\$ 142,20
0012a	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG	UNIDADE	ALTO ALEGRE	3 UN	R\$ 15,80	R\$ 47,40
0014a	BALA TIPO MOLE PACOTE DE 700GR	PACOTE	DORI	3 PCT	R\$ 12,50	R\$ 37,50
0014	BALA TIPO MOLE PACOTE DE 700GR	PCT	DORI	9 PCT	R\$ 12,50	R\$ 112,50
0016	BATATA PALHA PACOTE DE 500 GR	PACOTE	IMPERIAL	75 PCT	R\$ 11,80	R\$ 885,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Comprase Licitações

0016a	BATATA PALHA PACOTE DE 500 GR	PACOTE	IMPERIAL	25 PCT	R\$ 11,80	R\$ 295,00
0018	BOLACHA AGUA E SAL PACOTE DE 400GR	PACOTE	LIANE	48 PCT	R\$ 3,49	R\$ 167,52
0018a	BOLACHA AGUA E SAL PACOTE DE 400GR	PACOTE	LIANE	16 PCT	R\$ 3,49	R\$ 55,84
0020a	BOLACHA MAIZENA 400GR	PCT	LIANE	16 PCT	R\$ 3,49	R\$ 55,84
0020	BOLACHA MAIZENA 400GR	PCT	LIANE	48 PCT	R\$ 3,49	R\$ 167,52
0022	BOLO	UNIDADE	PANCO	142 UN	R\$ 12,00	R\$ 1.704,00
0022a	BOLO	UNIDADE	PANCO	47 UN	R\$ 12,00	R\$ 564,00
0024	BOLO DE CENOURA 400 G	UNIDADE	PANCO	49 UN	R\$ 12,00	R\$ 588,00
0024a	BOLO DE CENOURA 400 G	UNIDADE	PANCO	16 UN	R\$ 12,00	R\$ 192,00
0026a	BOLO DE MILHO 400 G	UNIDADE	PANCO	12 UN	R\$ 12,00	R\$ 144,00
0026	BOLO DE MILHO 400 G	UNIDADE	PANCO	38 UN	R\$ 12,00	R\$ 456,00
0028	BOLO INGLES DE LARANJA 400 G	UNIDADE	PANCO	49 UN	R\$ 10,40	R\$ 509,60
0028a	BOLO INGLES DE LARANJA 400 G	UNIDADE	PANCO	16 UN	R\$ 10,40	R\$ 166,40
0030	BOMBOM PACOTE DE 1 KG	PACOTE	ARCOR	12 PCT	R\$ 49,00	R\$ 588,00
0030a	BOMBOM PACOTE DE 1 KG	PACOTE	ARCOR	3 PCT	R\$ 49,00	R\$ 147,00
0032	CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO COM SELO ABIC VALIDADE MIN 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA	KG	VIGRAN	62 KG	R\$ 11,50	R\$ 713,00
0032a	CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO COM SELO ABIC VALIDADE MIN 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA	KG	VIGRAN	20 KG	R\$ 11,50	R\$ 230,00
0034	CALDO DE GALINHA EM TABLETE COM 12 UNIDADES	CX	APTI	8 CX	R\$ 3,70	R\$ 29,60
0034a	CALDO DE GALINHA EM TABLETE COM 12 UNIDADES	CX	APTI	2 CX	R\$ 3,70	R\$ 7,40
0038	CANJICA BRANCA PCT 0,500GR	PACOTE	PIPOIM	19 PCT	R\$ 9,90	R\$ 188,10
0038a	CANJICA BRANCA PCT 0,500GR	PACOTE	PIPOIM	6 PCT	R\$ 9,90	R\$ 59,40
0040	CATCHUP 400 GRAMAS	FRASCO	D'AJUDA	15 FR	R\$ 6,50	R\$ 97,50
0040a	CATCHUP 400 GRAMAS	FRASCO	D'AJUDA	5 FR	R\$ 6,50	R\$ 32,50
0042	CEBOLA TIPO BRANCA	KG	CEASA	9 KG	R\$ 6,00	R\$ 54,00
0042a	CEBOLA TIPO BRANCA	KG	CEASA	3 KG	R\$ 6,00	R\$ 18,00
0044	CENOURA DE PRIMEIRA	KG	CEASA	13 KG	R\$ 4,70	R\$ 61,10
0044a	CENOURA DE PRIMEIRA	KG	CEASA	4 KG	R\$ 4,70	R\$ 18,80
0046	CHA MATTE	UND	SÃO ROQUE	35 CX	R\$ 3,40	R\$ 119,00
0046a	CHA MATTE	UND	SÃO ROQUE	11 CX	R\$ 3,40	R\$ 37,40
0048a	CHEIRO VERDE	MÇ	CEASA	5 MÇ	R\$ 2,80	R\$ 14,00
0048	CHEIRO VERDE	MÇ	CEASA	15 MÇ	R\$ 2,80	R\$ 42,00
0051	COCO RALADO PACOTE 100 GR	UNIDADE	INDIANO	7 UN	R\$ 2,80	R\$ 19,60
0054	CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GRAMAS	UNIDADE	MOCOCA	60 UN	R\$ 2,80	R\$ 168,00
0058	ERVILHA VERDE SIMPLES INTEIRA LATA C 200 GRAMAS	LATA	OLÉ	8 LAT	R\$ 2,70	R\$ 21,60
0058a	ERVILHA VERDE SIMPLES INTEIRA LATA C 200 GRAMAS	LATA	OLÉ	2 LAT	R\$ 2,70	R\$ 5,40
0060a	EXTRATO DE TOMATE 340G	UNIDADE	POLADORI	10 LAT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
0060	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	POLADORI	30 LAT	R\$ 2,70	R\$ 81,00
0062	EXTRATO DE TOMATE 340G	UNIDADE	POLADORI	45 LAT	R\$ 2,70	R\$ 121,50
0062a	EXTRATO DE TOMATE 340G	UNIDADE	POLADORI	15 LAT	R\$ 2,70	R\$ 40,50
0064	FARINHA DETRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO PACOTE DE 1KG	PACOTE	GLOBO	30 PCT	R\$ 2,75	R\$ 82,50
0064a	FARINHA DETRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO PACOTE DE 1KG	PACOTE	GLOBO	10 PCT	R\$ 2,75	R\$ 27,50
0066	FARINHA MILHO	KG	SANTIZA	2 KG	R\$ 8,95	R\$ 17,90
0067	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PO LATA 250GR	LATA	ATALIA	8 LAT	R\$ 9,00	R\$ 72,00
0067a	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PO LATA 250GR	LATA	ATALIA	2 LAT	R\$ 9,00	R\$ 18,00
0069	FUBA MIMOSO - PACOTE (500G)	PACOTE	SINHA	12 PCT	R\$ 2,40	R\$ 28,80
0069a	FUBA MIMOSO - PACOTE (500G)	PACOTE	SINHA	3 PCT	R\$ 2,40	R\$ 7,20
0071	GOIABADA - PACOTE (250G)	PCT	VAL	8 PCT	R\$ 2,90	R\$ 23,20
0071a	GOIABADA - PACOTE (250G)	PCT	VAL	2 PCT	R\$ 2,90	R\$ 5,80

Travi Tenente Osvaldo Barbosa, 180

Presidente Venceslau/SP

Centro - CEP 19400-000

Fone: (18) 3272-9150 / fax (18) 3272-9085

e-mail: comprasvenceslau@yahoo.com.br
www.presidentevenceslau.sp.gov.br



PREFEITURAMUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras Licitações

0077a	LEITE CONDENSADO CAIXA CARTONADA PESANDO 395 GRAMAS	UND	MARAJOARA	13 UN	R\$ 4,60	R\$ 59,80
0077	LEITE CONDENSADO CAIXA CARTONADA PESANDO 395 GRAMAS	UND	MARAJOARA	42 UN	R\$ 4,60	R\$ 193,20
0079	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E MINERAIS	PCT	PIRACANJUBA	12 PCT	R\$ 28,00	R\$ 336,00
0079a	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E MINERAIS	PCT	PIRACANJUBA	3 PCT	R\$ 28,00	R\$ 84,00
0083	LIMAO DE PRIMEIRA	KG	CEASA	4 KG	R\$ 4,00	R\$ 16,00
0083a	LIMAO DE PRIMEIRA	KG	CEASA	1 KG	R\$ 4,00	R\$ 4,00
0087a	MAIONESE FRASCO DE 500 GR	FRASCO	SAUDE	20 FR	R\$ 3,35	R\$ 67,00
0087	MAIONESE FRASCO DE 500 GR	FRASCO	SAUDE	60 FR	R\$ 3,35	R\$ 201,00
0089	MARGARINA C SAL POTE DE 500 GRAMAS MINIMAS ESPECIFICACOES LIPIDIOS 80 C GORDURA VEGETAL VIT	PT	DORIANA	41 PT	R\$ 5,00	R\$ 205,00
0089a	MARGARINA C SAL POTE DE 500 GRAMAS MINIMAS ESPECIFICACOES LIPIDIOS 80 C GORDURA VEGETAL VIT	PT	DORIANA	13 PT	R\$ 5,00	R\$ 65,00
0091	MILHO DE PIPOCA PREMIUM PACOTE 500GR	PCT	PIPOIM	233 PCT	R\$ 4,21	R\$ 980,93
0091a	MILHO DE PIPOCA PREMIUM PACOTE 500GR	PCT	PIPOIM	77 PCT	R\$ 4,21	R\$ 324,17
0093	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES INTEIRO SACHE C 170 GRAMAS	LATA	FUJINI	9 LAT	R\$ 3,06	R\$ 27,54
0093a	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES INTEIRO SACHE C 170 GRAMAS	LATA	FUJINI	3 LAT	R\$ 3,06	R\$ 9,18
0099	MOLHO DE TOMATE EM SACHÉ 300G	UND	SPECIALLE	60 UN	R\$ 2,27	R\$ 136,20
0099a	MOLHO DE TOMATE EM SACHE 300G	UND	FUJINI	20 UN	R\$ 2,27	R\$ 45,40
0105	OLEO DE SOJA FRASCO PLASTICO 900 ML	FRASCO	COAMO	30 FR	R\$ 5,22	R\$ 156,60
0105a	OLEO DE SOJA FRASCO PLASTICO 900 ML	FRASCO	COAMO	10 FR	R\$ 5,22	R\$ 52,20
0109	OVOS BRANCOS	DUZIA	ACAMPAMENTO	45 DU	R\$ 4,90	R\$ 220,50
0109a	OVOS BRANCOS	DUZIA	ACAMPAMENTO	15 DU	R\$ 4,90	R\$ 73,50
0123	PEITO DE FRANGO SEM OSSO SEM PELE	KG	NUTRIBEM	195 KG	R\$ 12,69	R\$ 2.474,55
0123a	PEITO DE FRANGO SEM OSSO SEM PELE	KG	NUTRIBEM	65 KG	R\$ 12,69	R\$ 824,85
0125	PIRULITO PACOTE DE 700GR	PCT	DORI	15 PCT	R\$ 17,21	R\$ 258,15
0125a	PIRULITO PACOTE DE 700GR	PCT	DORI	5 PCT	R\$ 17,21	R\$ 86,05
0131	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	CONQUISTA	549 UN	R\$ 4,00	R\$ 2.196,00
0131a	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	CONQUISTA	183 UN	R\$ 4,00	R\$ 732,00
0133	REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO C 6	FARDO	CONQUISTA	62 FRD	R\$ 24,99	R\$ 1.549,38
0133a	REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO C 6	FARDO	CONQUISTA	20 FRD	R\$ 24,99	R\$ 499,80
0135	REFRIGERANTE DE GUARANA - INGREDIENTES :AGUA GASEIFICADA AÇUCAR E EXTRATO DE GUARANA ACIDULANTE ,ÁCIDO CITRICO AROMA NATURAL DE GUARANA ,CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE CARAMELO .NÃO CONTEM GLUTEN FR DE 2 L FD C/6 UNID	FARDO	CONQUISTA	38 FRD	R\$ 24,99	R\$ 949,62
0135a	REFRIGERANTE DE GUARANA - INGREDIENTES :AGUA GASEIFICADA AÇUCAR E EXTRATO DE GUARANA ACIDULANTE ,ÁCIDO CITRICO AROMA NATURAL DE GUARANA ,CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE CARAMELO .NÃO CONTEM GLUTEN FR DE 2 L FD C/6 UNID	FARDO	CONQUISTA	12 FRD	R\$ 24,99	R\$ 299,88
0137	SAL REFINADO 1KG	PCT	UNIAO	5 PCT	R\$ 1,45	R\$ 7,25
0137a	SAL REFINADO 1KG	PCT	UNIAO	1 PCT	R\$ 1,45	R\$ 1,45
0141a	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	ESTRELA	65 KG	R\$ 5,89	R\$ 382,85
0141	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	ESTRELA	198 KG	R\$ 5,89	R\$ 1.166,22
0143	SARDINHA INTEIRA C ESPINHA OLEO COMEST LATA 250GS	LATA	SOMAG	23 LAT	R\$ 8,00	R\$ 184,00
0143a	SARDINHA INTEIRA C ESPINHA OLEO COMEST LATA 250GS	LATA	SOMAG	7 LAT	R\$ 8,00	R\$ 56,00
0147	SUCO DE LARANJA NATURAL	UND	OESTE GRAN	88 UN	R\$ 9,90	R\$ 871,20
0147a	SUCO DE LARANJA NATURAL	UND	OESTE GRAN	29 UN	R\$ 9,90	R\$ 287,10
0151a	TOMATE SALADA EXTRA AA GRAUDO	KG	CEASA	6 KG	R\$ 4,15	R\$ 24,90

Trav. Tenente Osvaldo Barbosa, 180

Centro - CEP 19400-000

Fone: (18) 3272-9150 / fax (18) 3272-9085

Presidente Venceslau/SP

e-mail: comprasvenceslau@yahoo.com.br

www.presidentevenceslau.sp.gov.br

**Setor de Comprase Licitações**

0151	TOMATE SALADA EXTRA AA GRAUDO	KG	CEASA	18 KG	R\$ 4,15	R\$ 74,70
0155	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	FR	VITALIA	3 FR	R\$ 3,28	R\$ 9,84

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 26.369,09 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e nove centavo);

3.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevier fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Senhora Prefeita através de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.** A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e decreto 64/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos Empenhos, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (SESSENTA) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 - DA CONTRATADA:**

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à



Setor de Comprase Licitações

execução dos serviços;

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

f) Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;

g) Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;

i) Responsabilizar pela garantia dos itens;

j) Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

6.2 – DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;

b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do (s) item (s), desde que devidamente identificado;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

d) Efetuar o pagamento do(s) item(s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º da Lei federal nº. 14.133/2021.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

7.51 - Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal



PREFEITURAMUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Comprase Licitações

8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o Sr. Romário Ricceli Pereira Oliveira, **Secretário Municipal de Administração** exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, 22 de maio de 2024

CONTRATANTE

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

Romário Ricceli Pereira Oliveira,
Secretário Municipal de Administração

MARIA LUCIA GARCIA
ALIMENTOS
CONTRATADA

NAILA YURI OKADO SOARES
Secretária Municipal de Finanças

